



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1947 DE 20 DE MAIO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.674.956,53 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.674.956,53 (Dois Milhões Seiscentos e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Tres Centavos) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

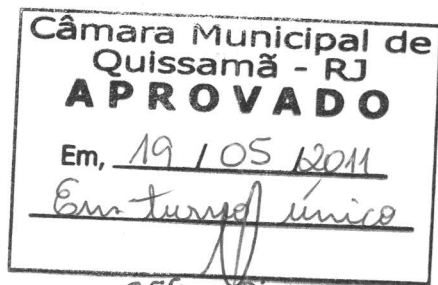
Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 20 de Maio de 2011.

Armando Cunha Carneiro da Silva

Prefeito



Nilton Pinto
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 21/05/2011

Edição 7468

Ass:

Rosemary de Souza

Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
22.01-02.122.0019.2.091	40	3390.30	5.000,00	
26.01-27.813.0052.2.056	105	3390.39	115.696,80	
33.01-12.306.0026.2.009	212	3390.30	110.000,00	
33.01-12.361.0026.2.108	261	3390.39	160.000,00	
33.01-12.361.0026.2.122	267	3390.30	26.077,61	
33.01-12.365.0025.2.121	306	3390.30	4.469,22	
33.01-12.367.0024.2.085	349	3390.36	33.000,00	
34.01-08.122.0036.1.049	351	4490.52	30.000,00	
40.01-20.602.0042.2.135	668	3390.30	30.000,00	
40.01-20.602.0042.2.135	669	3390.39	65.318,90	
40.01-20.602.0042.2.147	670	3390.39	751.894,00	
22.01-02.122.0019.1.049	36	4490.52		5.000,00
31.01-15.451.0003.1.021	190	4490.51		880.000,00
31.01-15.451.0045.1.018	196	4490.51		440.000,00
31.01-17.451.0023.1.024	204	4490.51		541.409,70
33.01-12.361.0026.2.122	268	3390.39		10.591,00
33.01-12.363.0028.2.111	281	3390.18		60.000,00
33.01-12.363.0028.2.111	282	3390.39		100.000,00
33.01-12.364.0029.2.112	291	3390.92		161.896,73
33.01-12.365.0025.2.121	307	3390.39		1.059,10
40.01-17.512.0055.1.031	656	4490.51		400.000,00
FMAS				
35.01-08.241.0006.2.082	365	3390.39	16.500,00	
35.01-08.242.0007.2.019	368	3390.32	30.000,00	
35.01-08.244.0009.2.002	403	3390.32	33.000,00	
FMS				



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

36.01-10.301.0010.2.091	462	3190.04	50.000,00	
36.01-10.302.0013.2.022	503	3390.36	25.000,00	
36.01-10.122.0036.2.091	440	3190.11		50.000,00
36.01-10.302.0013.2.022	510	3390.39		25.000,00
FCQ				
38.01-13.391.0038.1.056	609	4490.51	150.000,00	
38.01-13.392.0051.2.127	619	3390.39	289.000,00	
38.01-13.813.0034.2.148	626	3390.39	750.000,00	
TOTAIS:	-	-	2.674.956,53	2.674.956,53

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO

Em, 19 / 05 / 2011

Em turno único

Nilton Pinto
Presidente